

Art. 2º - No RESOLUÇÃO Nº 18 /78

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRECIANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 4 843/78, SUB-REITORIA ACADÊMICA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Colocar à disposição do Ministério das Relações Exteriores 91 (noventa e uma) vagas para o Programa Estudantes Convêni - os Estrangeiros, no ano acadêmico de 1979, distribuídas aos seguintes Cursos:

CURSOS	VAGAS OFERECIDAS
Matemática	3
Engenharia Civil	4
Engenharia Mecânica	4
Engenharia Elétrica	4
Física	3
Ciências Biológicas	2
Medicina	6
Odontologia	4
Enfermagem	3
Letras	7
História	3
Geografia	3
Pedagogia	5
Direito	5
Administração	4
Ciências Econômicas	4
Serviço Social	4
Ciências Contábeis	4
Artes Plásticas	3
Desenho e Plástica	3
Educação Física	5
Comunicação	4
Biblioteconomia	4

Total

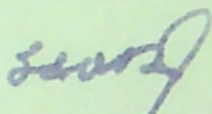
91

D

Art. 2º - No caso do não preenchimento de todas as vagas, as remanescentes serão redistribuídas por curso, aos estudantes brasileiros aprovados no Concurso Vestibular.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE OUTUBRO DE 1978



LÉO DE SOUZA RIBEIRO
PRESIDENTE